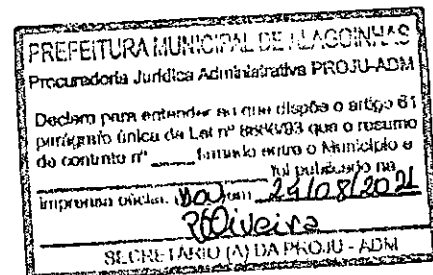




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 082/2021.



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS E, DO OUTRO, NAS
CONSULTORIA E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA EIRELI.

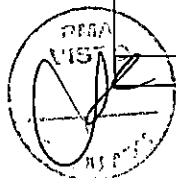
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas-Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o **Sr. BRUNO DE MELO FAGUNDES**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob nº. 019.007.085-40, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **NAS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.365.986/0001-52, localizada na Rua José Olímpio, 178, Centro, Alagoinhas/Ba, CEP:48.005-110, sendo representada pela Sr.ª. Nicole Queiroz Santos Serravalle, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 023.710.645-05, portador do RG sob o nº 0859915387SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2021, contido do processo administrativo nº 3200/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO COM REMOÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTE DE RIOS E CÓRREGOS BEM COMO A REPOSIÇÃO DE MATA CILIAR COM PLANTIO DE MUDAS NATIVAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escavadeira hidráulica com lança longa para limpeza de canal potência: 148 HP/ 195W, peso operacional 23.600Kg, capacidade da concha 60 litros, alcance máximo 15,39 metros, profundidade máxima de escavação 11,65 metros. Obs: Será de responsabilidade da empresa contratada: despesas com alimentação e deslocamento dos funcionários; transporte e manutenção da máquina; combustível.	HRS	1028	R\$ 245,73	R\$ 252.610,44
2	Caçamba truck com capacidade mínima de 12m³; ano mínimo 2010 com motorista e combustível incluso	HRS	1028	R\$ 119,95	R\$ 123.308,60
3	Plantio de mudas de espécies florestais voltada para mata ciliar, com preparo de solo com combate a formiga, abertura de cova e adubação, obedecendo um espaçamento de 3 x 2 em todo comprimento do rio de forma alternada (zig e zag) com mudas maior que 1 metro de altura e de estagio sucessional primário e secundário.	UND	1200	R\$ 20,81	R\$ 24.972,00
VALOR TOTAL					R\$ 400.891,04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, apenas para os serviços desenvolvidos de forma contínua.

2.2 Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- I. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 021/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- II. Assegurar a boa qualidade do serviço;
- III. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- IV. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- V. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- VI. Atender as solicitações da Contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- VII. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- IX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- X. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- XII. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- XIII. O objeto deste contrato deverá ser prestado de forma continuada, após a emissão da ordem de serviços respectiva.
- XIV. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção e entrega do objeto e outros (caso seja necessário);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

XV. Será de responsabilidade da empresa contratada: despesas com alimentação e deslocamento dos funcionários; transporte e manutenção da máquina; e combustível)

XVI. Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- IV. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 400.891,04 (quatrocentos mil, oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do **CONTRATADO** e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para

5.7 As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

8.1 Local de execução dos serviços:

Os serviços serão executados nos locais discriminados no Termo de Referência – ANEXO I, que integra esse edital independente de transcrição e conforme solicitação da contratante.

8.2 Serviços de Limpeza e desassoreamento com remoção de material de descarte com utilização de Escavadeira Hidráulica e Plantio com espécies de mata ciliar do bioma mata atlântica nos rios e córregos:

I. Os serviços de limpeza e desassoreamento consistem no conjunto de operações destinadas à remoção de vegetação aquática, de qualquer porte, e de outras obstruções naturais ou artificiais porventura existentes na calha ativa de cada corpo d'água correspondente ao projeto.

II. Realizar também a remoção da vegetação na calha do rio em uma distância de 2 (dois) metros quando a mesma estiver caracterizada por gramíneas e herbáceas (capim, mamona, entre outras) indesejadas ao bioma.

III. O material deverá ser depositado a uma distância mínima de dois (02) metros, afastado da margem a partir da calha ativa ou diretamente em caçambas estacionárias ou caminhões basculantes.

IV. Realizar o plantio de espécies arbóreas de características predominante de estágios sucessionais florestais primário e secundário. Totalizando 1.750 metros de plantio de mata ciliar;

8.2.1 Descrição dos Equipamentos

I. Escavadeira hidráulica com lança longa para limpeza de canal potência: 148 HP/ 195W, peso operacional 23.600Kg, capacidade da concha 60 litros, alcance máximo 15,39 metros, profundidade máxima de escavação 11,65 metros.

Obs.: Será de responsabilidade da empresa contratada: despesas com alimentação e deslocamento dos funcionários; transporte e manutenção da máquina; e combustível.

II. Caçamba truck com capacidade mínima de 12m³; ano mínimo 2010 com motorista e combustível incluso.

8.3 Método Executivo

I. Os serviços de limpeza com Escavadeira hidráulica com lança longa, seu início sempre deverá ser **do montante para jusante** nos locais indicados pela secretaria;

II. O material deverá ser depositado a uma distância mínima de dois (02) metros, afastado da margem a partir da calha ativa. Para este recurso a lança da máquina deverá ser alongada, ou os serviços realizados através de máquinas de apoio ou manualmente;

III. O acabamento deverá ser feito através de ganchos manuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

IV. Remover a vegetação na calha do rio em uma distância de 2 (dois) metro quando a mesma estiver caracterizada por gramíneas e herbáceas com a aprovação prévia do fiscal do contrato antes de executar essa atividade

V. Realizar o plantio de mudas de espécies florestais voltada para mata ciliar nos dois lados do rio, tendo antes um preparo de solo com combate a formiga cortadeira, abertura de cova e adubação. Plantio será obedecido um espaçamento de 3 x 2 em todo comprimento do rio de forma alternada (zig e zag) com mudas maior que 1 metro de altura de estagio sucessional primário e secundário, seguindo o critério determinado pela secretaria.

CLÁUSULA – NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DO OBJETO:

9.1 O prazo de execução para prestação dos serviços contratados será de **06 (seis) meses**.

9.2 O controle das operações de desassoreamento, limpeza e manutenção serão feitos por inspeção visual e medição linear dos serviços executados, medição das horas efetivas trabalhadas, cronometradas pelo horímetro da máquina (motor e da máquina) bem como registro por foto do horímetro, e relógio digital ou similar, inspeção da planilha de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.223	3.3.90.39	000
2.223	3.3.90.39	042

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- I. Inadimplimento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- II. Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviços";
- III. Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- IV. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- V. Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

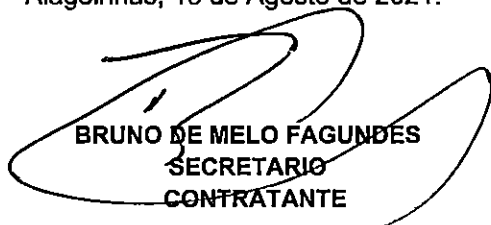
13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

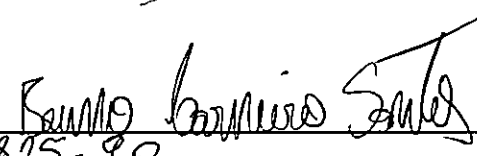
14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

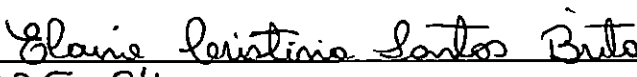
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 18 de Agosto de 2021.


BRUNO DE MELO FAGUNDES
SECRETARIO
CONTRATANTE


NAS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 05.655.825-90

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 987547775-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: PE Nº: 030/2021. TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA: 02/09/2021, às 09:00h. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar completo para atender as necessidades do corpo estudantil do município de Abaré-BA. FUNDAMENTAÇÃO: LF Nº: 10.520/02, DF Nº: 10.024/19, LC Nº: 123/06 e 147/14, DF Nº: 8.538/15 e LF Nº: 8.666/93. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adicionais: (0xx75) 3287-2222/2470. A retirada de edital será pelo e-mail - copel.abare@gmail.com e quanto à realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, será realizada no site: bilcompas.com.

Abaré-BA, 19 de agosto de 2021.
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA, torna público, que realizará Licitação Pública na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-010-2021, menor preço por item, que tem como objeto, a contratação de empresa, para prestação de serviço de comunicação multimídia-scm, no fornecimento de link de acesso à internet dedicado full com IP público, usando infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstos no anexo I - termo de referência, que será realizada no dia 03/09/2021, às 10:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3547-2312.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2021

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA, torna público, que realizará Licitação Pública na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011-2021, menor preço por lote, que tem como objeto, a contratação de empresa na área de informática locação de software de gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstos no anexo I - termo de referência, que será realizada no dia 03/09/2021, às 14:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 23 de agosto de 2021.
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURENCIO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 082/2021 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: NAS Consultoria e Serviços de Engenharia Eireli - CNPJ sob nº 33.365.986/0001-52 - Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desassoreamento com remoção de material de descarte de rios e córregos bem como a reposição de mata ciliar com plantio de mudas nativas no Município de Alagoins-Bahia - R\$ 400.891,04 (quatrocentos mil, oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos) - Data de Assinatura: 18/08/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021 - BB nº 891511, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) KITS AUXÍLIO NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 08/09/2021 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins-BA, 23 de agosto de 2021.
LAIANE PEREIRA FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR35-2021

Torna público objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e bicos de pneus para atender as futuras demandas das secretarias municipais de forma parcelada conforme com a necessidade dos setores e departamentos da Administração Pública Municipal, dia 10/09/2021 às 10h, retirada edital: junto a CPL do município, 08h às 13h ou no site https://doem.org.br/ba/alcobaca, "editais" - licitacao@alcobaca2021@hotmail.com

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº CC 7-2021

Concorrência Pública SRP Nº CC7-2021 - Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA, torna público aos interessados em participar da Concorrência do tipo menor preço global, objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a manutenção de prédios, praças e logradouros públicos neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos. Abertura: 24/09/2021 às 10:00h; retirada edital: junto a CPL do município, 08h às 12h ou no site https://doem.org.br/ba/alcobaca, "editais"

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público que abriu Licitação na modalidade Tomada de Preços no 004/2021, Contratação de empresa para reforma das Unidades Escolares: Colégio Municipal Governador Luiz Viana Filho; Escola Municipal Váler Falcão; Escola Municipal Antônio José Pinto, Creche Escola Maria da Purificação Azevedo, para LOTE I e para reforma do Grupo Escolar Deputado Wilson Falcão LOTE II no município de Amélia Rodrigues/BA, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis através do site: www.ameliarodrigues.ba.gov.br

Amélia Rodrigues-BA, 23 de agosto de 2021.
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2021

A Prefeitura de B. J. Lapa, através da CPL, torna pública a abertura de Credenciamento de empresas e pessoas físicas para a Confecção de Prótese Dentária para o município de Bom Jesus da Lapa - Bahia. O Credenciamento ocorrerá a partir de 24/08/2021, das 8:00 às 12:00, na sua sede - setor de licitação. Edital na sede e no: http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 24.08.2021.

ALDERACY SANTOS SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 09/09/2021, às 09:00h (nove) horas, em sua sede, para atender despesa com construção de Prédio Público na Rua Teotônio Souza Silva, nº 239, Bairro Novo Brumado, destinado à Sede do Corpo de Bombeiros. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico https://salio.org.br/ba/brumado/Site/Licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial https://salio.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial- Tel (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

MILENA NAÍRA VIEIRA MACHADO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do PNAE. Dia 03/09/21 às 9h30, na Av. Francisco Viana, 07, Edital/Demais atos: http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcaatiba/diario.

Caatiba-BA, 23 de agosto de 2021.
ROBSON LIMA ROCHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, que será realizada no dia 08 de setembro de 2021, às 13:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS (AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE (COM ACESSIBILIDADE -1 CADEIRANTE), TIPO C E UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA) OKM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA, conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e http://www.cachoeira.ba.io.org.br/diarioOficial. Informações através do telefone - (75) 3425-1390.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, que será realizada no dia 10 de setembro de 2021, às 08:30 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA, conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e http://www.cachoeira.ba.io.org.br/diarioOficial. Informações através do telefone - (75) 3425-1390.

DÉBORA DE SOUZA DUARTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021

TOMADA DE PREÇO 003/2021. CONTRATANTE - PMC - CONTRATADA - AISLANE DE EÇA BARBOSA SILVA ENGENHARIA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 40.354.306/0001-60 localizado na Praça Santo Antônio, Nº 97, Centro. CEP:45265-000, Caetanos / BA neste ato representada pela Sra. Aislane De Eça Barbosa Silva inscrita no CPF nº 407.477.118-79 e RG nº 09695385-37 SSP/BA residente e domiciliado na Rua José Ferreira Rocha, n 142, condomínio Solar bloco Acaná AP 101, Felícia, CEP 45055-485. OBJETO: Para executar os serviços na implantação da Nova PMC oriundo da TP 003/2021; Data do Contrato 09/08/2021; Valor do Contrato: R\$ 296.602,84 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). Vigência 31/12/2021. Prefeito - PAULO ALVES DOS REIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126-21SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CAETITÉ - BA designado através da Portaria Nº 121 de 18 de fevereiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados, que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126-21SRP, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Caetité-BA, foi RETIFICADO o termo de referência para inserir o cardápio no edital. O Edital encontra-se disponível no site: https://caetite.ba.gov.br/, no site http://www.comprasnet.gov.br/, no e-mail licitacao@caetite.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br.

FAUSTO JOSÉ PRISCO DA SILVA





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 082/2021 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: NAS Consultoria e Serviços de Engenharia Eireli. – CNPJ sob nº 33.365.986/0001-52 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desassoreamento com remoção de material de descarte de rios e córregos bem como a reposição de mata ciliar com plantio de mudas nativas no Município de Alagoas-Bahia – R\$ 400.891,04 (quatrocentos mil, oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos) – Data de Assinatura: 18/08/2021.